



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 265/CNE/XV

No dia seis de agosto de dois mil e dezanove teve lugar a reunião número duzentos e sessenta e cinco da Comissão Nacional de Eleições, na sala 2 das comissões parlamentares da Assembleia da República, no Palácio de S. Bento, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, Álvaro Saraiva, João Almeida, João Tiago Machado, Carla Luís, Sérgio Gomes da Silva e Paulo Cabral Taipa.-----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram abordados quaisquer assuntos no período antes da ordem do dia. ---

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 263/CNE/XV, de 30 de julho

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 263/CNE/XV, de 30 de julho, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata da reunião plenária n.º 264/CNE/XV, de 1 de agosto

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 264/CNE/XV, de 1 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



2.03 - A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 72/CPA/XV, de 1 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata e ratificou, por unanimidade, a deliberação tomada na referida reunião, que de seguida se transcreve, mantendo a numeração da respetiva ordem de trabalhos: -----

4. (ponto 2.06) - Comunicação da Aliança sobre o tratamento jornalístico das candidaturas

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou transmitir o seguinte: -----

«O Decreto do Presidente da República que marca a data da eleição da Assembleia da República ainda não foi publicado em Diário da República, pelo que ainda não se iniciou o processo eleitoral.

Assim, a matéria da cobertura jornalística da ação dos diversos partidos políticos rege-se nos termos gerais aplicáveis, sendo a ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social - a entidade competente para efeitos de regulação e supervisão de todas as entidades que prossigam atividades de comunicação social em Portugal, nos termos do seu estatuto e demais legislação.

Após a publicação do referido Decreto é aplicável a Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, que estabelece o regime jurídico da cobertura jornalística em período eleitoral pelos órgãos de comunicação social.

O regime instituído pela Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, tem de ser devidamente articulado e coordenado com os princípios que salvaguardam a igualdade de tratamento por parte das entidades públicas e privadas a fim de as candidaturas efetuarem livremente e nas melhores condições a sua campanha eleitoral, assim como com o princípio da neutralidade e imparcialidade das entidades públicas, princípios esses que continuam em plena vigência no domínio da Lei n.º 14/79, de 16 de maio (Lei Eleitoral da Assembleia da República – LEAR.

A citada Lei n.º 72-A/2015 alterou as regras a que devem obedecer os órgãos de comunicação social, bem como a competência da CNE no que respeita à matéria da cobertura jornalística das candidaturas em período eleitoral, atribuindo o poder de apreciação e decisão à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC). Tão-só



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

atribui a esta Comissão a competência de receber qualquer queixa e de a endereçar à ERC acompanhada do seu parecer.» -----

Esclarecimento cívico

2.04 - Mapa-calendário da eleição dos deputados à Assembleia da República de 6 de outubro de 2019

A Comissão aprovou, por maioria dos membros presentes, o Mapa-calendário da eleição dos deputados à Assembleia da República de 6 de outubro de 2019, que consta em anexo à presente ata, com alterações relativamente ao ato identificado como 7.09 e com o aditamento do ato 9.23 e a subsequente renumeração dos seguintes atos do capítulo IX. -----

O Senhor Dr. Sérgio Gomes da Silva votou contra a inclusão, no ponto 7.09, da referência ao artigo 147.º da Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira. -----

2.05 - Mapa Oficial com os resultados da eleição e nome dos candidatos eleitos para a Assembleia de Freguesia de Paderne (Melgaço/Viana do Castelo) de 28 de julho de 2019 - Ata de Apuramento Geral

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o Mapa Oficial com os resultados da eleição e nome dos candidatos eleitos para a Assembleia de Freguesia de Paderne (Melgaço/Viana do Castelo) de 28 de julho de 2019, que consta em anexo à presente ata. -----

2.06 - Concurso de conceção da campanha de esclarecimento cívico da eleição AR/2019 – Resultado da avaliação do júri

Os membros tomaram conhecimento do resultado da avaliação do júri e dos trabalhos de conceção apresentados, cujas cópias constam em anexo à presente ata, verificando-se a seguinte ordenação: -----

1.º Trabalho de conceção com o Código 1 e a Referência CNE-AR19



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.º Trabalho de conceção com o Código 2 e a Referência CNEAR2019

3.º Trabalho de conceção com o Código 3 e a Referência Proposta_CNE_AR_2019

4.º Trabalho de conceção com o Código 4 e a Referência CNE AR

Na reunião seguinte do júri será executada a fase de identificação dos concorrentes. -----

Expediente

2.07 - Comunicação da Administração Eleitoral – SG-MAI relativa à antecipação dos trabalhos das assembleias de recolha e contagem dos votos dos eleitores portugueses residentes no estrangeiro AR 2019

A Comissão deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Drs. Francisco José Martins e Sérgio Gomes da Siva, remeter a seguinte resposta à comunicação da Administração Eleitoral – SG-MAI relativa à antecipação dos trabalhos das assembleias de recolha e contagem dos votos dos eleitores portugueses residentes no estrangeiro AR 2019: -----

«São aplicáveis ao apuramento da votação no estrangeiro as disposições da Secção III (Apuramento geral) do Capítulo II (Apuramento) do Título V (Votação) da LEAR que não sejam expressamente contrariadas pelas normas especiais da Secção II (Apuramento da votação dos eleitores residentes no estrangeiro).

Dispõe o n.º 1 do artigo 111º-A (Termo do apuramento geral) «[o] apuramento geral estará concluído até ao 10.º dia posterior à eleição (...)».

Assim e na impossibilidade de, até 15 dias antes da eleição, se conhecer o número exato de votantes, quando haja fundadas expectativas de que as operações numa ou mais mesas das assembleias de recolha e contagem dos votos venham a prejudicar o cumprimento deste prazo, deve o seu funcionamento ser antecipado com prejuízo do que se dispõe no n.º 1 do artigo 106.º-I, desde que continue garantida a recolha dos votos recebidos depois de iniciados os trabalhos e mais que o apuramento parcial se faça no décimo dia posterior à eleição.»

O Senhor Dr. Francisco José Martins apresentou a seguinte declaração de voto: -



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O meu voto é de Abstenção, na exacta medida em que a questão é sensível, respeita à Eleição para a Assembleia da República de 6 de Outubro próximo, envolve o universo dos partidos políticos e significa o último acto no que ao apuramento dessa eleição diz respeito, razão pela qual é exigível às partes respeitar o disposto na Lei e, perante questões adjectivas a considerar para o apuramento final, deveria merecer uma partilha de reflexão sobre a bondade da opção a tomar.

Não tendo sido este o procedimento entre MAI e CNE, deve ser respeitado o disposto na Lei – o que motiva o meu voto de Abstenção perante a posição tomada pela CNE. -----

2.08 - Comunicação do MNE / DGPE – Relatório da Missão de Avaliação de Necessidades do ODIHR - Eleições Legislativas de 2019

A Comissão tomou conhecimento da comunicação do MNE / DGPE sobre o Relatório da Missão de Avaliação de Necessidades do ODIHR - Eleições Legislativas de 2019 e deliberou por unanimidade dos membros presentes acusar a receção do mesmo. -----

2.09 - Comunicação de eleito do PCP sobre o funcionamento da secção de voto de Belinho (Belinho e Mar / Esposende) nas eleições do PE

A Comissão tomou conhecimento da comunicação de um eleito do PCP sobre o funcionamento da secção de voto de Belinho (Belinho e Mar / Esposende) nas eleições do Parlamento Europeu e deliberou, por unanimidade dos membros presentes, adiar a apreciação do assunto a fim de o mesmo ser agendado para a próxima reunião com uma informação dos serviços de apoio. -----

2.10 - Comunicação da Associação Portuguesa de Imprensa – novo calendário das sessões de esclarecimento (acordo de cooperação)

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da Associação Portuguesa de Imprensa sobre o novo calendário das sessões de esclarecimento (acordo de



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

cooperação), tendo deliberado, por unanimidade dos membros presentes, propor as seguintes datas: -----

28.08.2019 - Lisboa (Dr. João Almeida)

04.09.2019 - Funchal (Dr. João Almeida)

06.09.2019 - Coimbra (Dra. Carla Luís)

30.08.2019 ou 13.09.2019 - Braga (Dr. João Almeida)

13.09.2019 - Elvas (Dra. Carla Luís)

2.11 - Comunicação do Centro Nacional de Cibersegurança – realização de ação de sensibilização

A Comissão tomou conhecimento da comunicação do Centro Nacional de Cibersegurança relativa à realização de uma ação destinada aos candidatos e outros intervenientes nas campanhas eleitorais com vista à sensibilização para alguns perigos e possíveis ataques, tendo deliberado, por unanimidade dos membros presentes, comunicar àquele Centro que a referida ação poderá realizar-se na primeira semana de setembro. -----

O Senhor Dr. Paulo Cabral Taipa saiu da reunião depois da apreciação deste ponto da ordem de trabalhos. -----

2.12 - Pedido de esclarecimento de jornalista relativo à eleição da ALRAM

A Comissão apreciou o pedido de esclarecimento que consta em anexo à presente ata e deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ouvir os visados na comunicação, desde já determinando que, a serem verdadeiros os factos relatados, se abstenham de comportamentos suscetíveis de beneficiar qualquer candidatura. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.13 - Comunicação da PORT.COM - edição especial Eleições Outubro

A Comissão tomou conhecimento da Comunicação da PORT.COM relativa à edição especial “Eleições Outubro” e deliberou, por unanimidade dos membros presentes, transmitir que não será possível assumir os encargos com a publicação em causa. -----

Processo eleitoral AR-2019

2.14 - Comunicação da CATÓLICA/CESOP – Sondagem em dia de eleição – ALRAM 2019

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade dos membros presentes, transmitir o seguinte: -----

«A Universidade Católica Portuguesa - CESOP solicitou a esta Comissão autorização para a realização de sondagens junto dos locais de voto no dia da eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 16.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de junho, compete à Comissão Nacional de Eleições autorizar a realização de sondagens em dia de ato eleitoral e credenciar os entrevistadores indicados para esse efeito.

Assim, e confirmando-se que está devidamente credenciada para o exercício da atividade confere-se autorização à Universidade Católica Portuguesa - CESOP para a realização de sondagens junto dos locais de voto, no dia da eleição da Assembleia da República, desde que sejam salvaguardados os seguintes aspetos fundamentais:

A recolha de dados nas imediações das assembleias de voto deve realizar-se a distância tal que não perturbe o normal decorrer das operações de votação, estando vedada a recolha desses dados no interior das secções de voto;

Os entrevistadores credenciados devem verificar e garantir que os eleitores contactados já exerceram efetivamente o direito de voto na sua assembleia de voto, bem como o absoluto sigilo e anonimato das respostas;

Os entrevistadores devem encontrar-se obrigatoriamente identificados.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A empresa em causa deve, ainda, indicar à Comissão Nacional de Eleições quais as freguesias e o respetivo concelho onde pretende realizar sondagens, requisito indispensável para a emissão e entrega das credenciais relativas aos entrevistadores.

Remeta-se, ainda, a metodologia referente ao processo de credenciação dos entrevistadores, aprovada no passado dia 11 de julho.» -----

O Senhor Dr. Álvaro Saraiva saiu da reunião depois da apreciação deste ponto da ordem de trabalhos. -----

A Comissão deliberou, por unanimidade dos membros presentes, adiar a apreciação dos restantes assuntos (pontos 2.15 a 2.22) para a próxima reunião plenária. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13.00 horas, permanecendo o Senhor Presidente e os Senhores Drs. João Tiago Machado e João Almeida para reunirem com o Dr. João Pereira dos Santos, da Nova School of Business and Economics. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

O Presidente da Comissão

José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão

João Almeida